

RESOLUÇÃO Nº 17/ 2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

- 1.As competências e atribuições do Conselho Estadual de Saúde (Cesau) conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e, pelas Leis Estaduais Nº 12.878 de 29 de dezembro de 1998, 13.331 de 17 de julho de 2003, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;
2. Resolução nº 11/2000 de 28 de agosto de 2000 que cria as Comissões Intersectoriais Permanentes e dentre estas a de *Saúde* Mental para articular políticas e programas de interesse da saúde, compreendidas no âmbito do SUS;
3. Resolução nº 18/2016 de 11 de abril de 2016 que cria a Comissão Intersectorial de Saúde Mental;
4. Resolução nº 45/2016 do CESAU de 22 de agosto de 2016 que aprovou a Composição da Comissão Intersectorial de Saúde Mental do CESAU;
5. Política Estadual de Saúde Mental do Plano Estadual de Saúde 2016 – 2019;
- 6.Os debates na 2ª Reunião Extraordinária da CISM/Cesau em 22 de fevereiro de 2018 sobre manifestações truculentas investidas contra os professores da rede municipal de educação do Município de Icó/Ce nos dias 19 e 20/02/2017;
7. A Recomendação Nº 2/2018 - CISM/CESAU sobre a MOÇÃO nº 1/2018 – CISM/CESAU;
- 8.A Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 460ª Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

1. Aprovar a Moção Nº 1/2018 – CISM/CESAU de apoio aos Trabalhadores da Cidade de Icó/Ce;

2. Encaminhar a MOÇÃO Nº 1/2018 – CISM/CESAU:

- Ao Conselho Nacional de Saúde;
- Publicar nos meios de comunicação do Cesau;
- Aos 184 Conselhos Municipais de Saúde do Estado do Ceará;
- Associação dos Municípios do Estado do Ceará – Aprece
- Associação Brasileira de Municípios - ABM;
- Prefeitura do Município de Icó;
- Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado do Ceará e dos Municípios;

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

4. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 26 de fevereiro de 2018

Henrique Jorge Javi de Sousa
Presidente

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente

Ana Lucia Botelho Maciel
Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunto